



PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

CERIMÓNIA DE ASSINATURA DOS PROTOCOLOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

25 DE MARÇO DE 2023 / CENTRO RECREATIVO DA REBOLARIA

Protocolo 40/2023/GAP

Considerando que a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres;

Considerando que ao abrigo do estatuído, nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza recreativa;

Considerando que, apesar de promovido pela Autarquia da Batalha, a cerimónia de outorga dos protocolos de apoio ao Associativismo contará com o fornecimento de jantar que será confeccionado nas instalações do Centro Recreativo da Rebolaria pelos voluntários desta associação;

Considerando que esta iniciativa, que decorreu no dia 25 de março de 2023, com início às 19h30, afirmou-se também como ponto de convívio dos dirigentes associativos concelhios e fomentou o espírito de coesão das associações;

Considerando que o Centro Recreativo da Rebolaria, atendendo aos elevados custos associados aos géneros alimentícios, propôs o valor de 16€/pessoa para o serviço de jantar, tendo sido servidas refeições para 128 participantes;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;

Considerando ainda que, por Deliberação nº 2023/0125/G.A.V., de 13/03/2023, na redação dada pela deliberação n.º 2023/0263/DAG, de 05/06/2023, a Câmara Municipal deliberou atribuir, ao Centro Recreativo da Rebolaria, uma verba de 2.048,00€, a título de comparticipação nas despesas inerentes à



PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

CERIMÓNIA DE ASSINATURA DOS PROTOCOLOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

25 DE MARÇO DE 2023 / CENTRO RECREATIVO DA REBOLARIA

Protocolo 40/2023/GAP

realização de jantar/convívio associado à cerimónia de outorga dos protocolos de apoio ao associativismo, realizada no passado dia 25 de março;

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**;

SEGUNDO OUTORGANTE

Centro Recreativo da Rebolaria, com sede no Caminho da Cerveira nr 1, 2440-079 Batalha, Batalha, Contribuinte Fiscal n.º 501402438 representada por Carlos dos Santos Calhau, na qualidade de Presidente da Associação, adiante designado como segundo outorgante.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição ao Centro Recreativo da Rebolaria, do montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação de despesas para a realização de jantar/convívio associado à Cerimónia de Outorga dos Protocolos de Apoio ao Associativismo, que se realizou no dia 25 de março de 2023, nas instalações da referida associação.



[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

CERIMÓNIA DE ASSINATURA DOS PROTOCOLOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

25 DE MARÇO DE 2023 / CENTRO RECREATIVO DA REBOLARIA

Protocolo 40/2023/GAP

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba melhor identificada na clausula 3ª.

Cláusula 3ª

Comparticipação

A participação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha ao Centro Recreativo da Rebolaria reveste a forma de apoio específico, tendo por base o custo de 16€ por refeição/pessoa, tendo sido servidas 128 refeições no evento, a que corresponde o montante global de 2.048,00€ (dois mil e quarenta e oito euros).

Cláusula 4ª

Disponibilização da participação

A participação referida na Cláusula 3ª será disponibilizada após a outorga do presente protocolo e mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula sexta.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 6ª

Comprovativo de evidências

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar fotografias da realização do evento, bem como documentos de despesa que suportem o valor da participação.



PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

CERIMÓNIA DE ASSINATURA DOS PROTOCOLOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

25 DE MARÇO DE 2023 / CENTRO RECREATIVO DA REBOLARIA

Protocolo 40/2023/GAP

Cláusula 7ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento e na GOP 2 252 2023/46 ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e três, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº 5/2023 de 31/05/2023, corrigida em 07/07/2023, com o número sequencial 28683.

Batalha, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

P'lo Primeiro Outorgante
Município da Batalha



(Raul Miguel de Castro)

P'lo Segundo Outorgante
Centro Recreativo da Rebolaria



(Carlos dos Santos Calhau)